ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 10 / 04 / 2025
VISTO

Lei nº 2.461
Autoria: Vereador Saulo Dantas

De 09 de abril de 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, A CAMPANHA "SEMANA DO SORRISO", DESTINADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a Campanha "Semana do Sorriso", com o objetivo de incentivar ações educativas e de conscientização sobre a importância da saúde bucal.

Art. 2º A "Semana do Sorriso" será realizada anualmente, buscando envolver a comunidade em práticas preventivas e informativas sobre saúde bucal.

Art. 3º São objetivos gerais da campanha:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da saúde bucal para o bem-estar geral;

II – incentivar hábitos de higiene bucal e prevenção de doenças odontológicas;

III – facilitar o acesso da população a informações sobre cuidados e tratamentos odontológicos;

IV – estimular a participação da sociedade e de profissionais da área da saúde bucal em ações de educação e prevenção.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3EB0-411F-9DDE-63C7 e informe o código 3EB0-411F-9DDE-63C7

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de abril de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3EB0-411F-9DDE-63C7 e informe o código 3EB0-411F-9DDE-63C7